



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

**ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

**DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

Em exame do objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação, estudou e pretende adequar o planejamento, a contratação e a fiscalização à luz dos seguintes normativos:

- ✓ Nos itens que cabe, lei complementar 123/06, que institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte; altera dispositivos das leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;
- ✓ Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- ✓ Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- ✓ Lei 14.133/2021 que institui a lei de licitações e contratos administrativos;
- ✓ **IN SLTI/MPOG Nº 01**, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ In seges nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ Lei complementar municipal 2.723/2.024 de 24 de dezembro de 2024.
- ✓ Decreto municipal 26/2023
- ✓ Decreto Municipal 04/2026
- ✓ CONVÊNIO Nº 993097/2026 - MAPA
- ✓ CONVÊNIO Nº 036/2026 - SEAB
- ✓

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA)**

**REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:**

<b>REQUISITANTE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO	JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

O Município de Barbosa Ferraz/PR possui forte vocação agrícola, com predominância de pequenas e médias propriedades rurais, cuja base produtiva está centrada na agricultura familiar. A economia local depende diretamente das atividades agropecuárias, especialmente da produção de grãos, leite e hortifrutigranjeiros. Contudo, observa-se um cenário de limitações estruturais, principalmente no que se refere à mecanização agrícola, onde muitos produtores não dispõem de equipamentos próprios ou utilizam maquinários obsoletos, com baixa eficiência operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

O presente estudo visa atender à premente necessidade do município de Barbosa Ferraz em otimizar sua infraestrutura rural e fortalecer a agricultura familiar local. A carência de maquinário adequado e moderno impacta diretamente a trafegabilidade das vias rurais, essencial para o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços básicos, bem como limita a produtividade e a competitividade dos pequenos produtores rurais.

De acordo com o diagnóstico da realidade local, há uma demanda crescente por serviços mecanizados, especialmente para preparo do solo, plantio e manutenção das lavouras. O parque de máquinas do município encontra-se defasado, com equipamentos que já não atendem plenamente às necessidades da população rural, ocasionando atrasos nas atividades agrícolas, aumento de custos de produção e redução da produtividade. Esse cenário impacta diretamente na renda dos produtores e, conseqüentemente, na arrecadação e no desenvolvimento econômico local.

A aquisição de trator agrícola se insere como medida estratégica e necessária para fortalecer as políticas públicas voltadas ao setor rural. O equipamento será utilizado para atendimento direto aos produtores, por meio de programas municipais de apoio à agricultura, funcionando como instrumento essencial para a execução de serviços como preparo de solo, gradagem, plantio e apoio à manutenção de estradas rurais.

Nesse contexto, o objeto da proposta está diretamente relacionado a outras ações e programas já desenvolvidos pelo município, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura rural e incentivo à produção agrícola. O trator agrícola configura-se como insumo fundamental e complementar a essas iniciativas, ampliando a capacidade operacional da administração pública e garantindo maior eficiência na prestação de serviços aos produtores rurais.

A proposta demonstra plena aderência às diretrizes dos programas do Governo Federal voltados ao desenvolvimento rural sustentável, à modernização da agricultura e ao fortalecimento da agricultura familiar. A aquisição do equipamento contribui diretamente para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais, melhoria das condições de trabalho no campo e promoção do desenvolvimento econômico e social do município, estando alinhada aos objetivos de fomento à produção agrícola e à segurança alimentar.

Do ponto de vista técnico, a aquisição do trator apresenta viabilidade comprovada, considerando a capacidade do município em operar, manter e gerir o equipamento, por meio de sua estrutura administrativa e equipe técnica qualificada. Além disso, o investimento é compatível com as necessidades identificadas no diagnóstico local e atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Administrativamente, a aquisição se justifica pela necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir maior agilidade, qualidade e abrangência no atendimento às demandas do setor rural.

Trata-se de investimento com impacto direto e imediato na vida dos produtores, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso à mecanização agrícola.

Por fim, destaca-se que a presente proposta atende ao interesse público, promovendo o fortalecimento da agricultura local, geração de renda, fixação do homem no campo e desenvolvimento sustentável do município. A aquisição do trator agrícola representa uma ação concreta e eficaz para impulsionar o setor produtivo rural, assegurando melhores condições de trabalho e maior competitividade aos produtores de Barbosa Ferraz.

**II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

A presente contratação não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Barbosa Ferraz, tendo em vista que o referido instrumento encontra-se em fase de implantação e consolidação, nos termos do processo de transição administrativa e de adequação gradativa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o Município está adotando as providências necessárias para a estruturação e institucionalização do PCA, com previsão de implementação plena a partir do exercício de 2027, em consonância com as diretrizes de planejamento, governança e gestão de contratações públicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

Embora o PCA ainda não esteja formalmente instituído, a contratação ora proposta encontra-se alinhada ao planejamento administrativo, uma vez que se trata de Convênio nº 993097/2026 - MAPA e 036/2026 – SEAB.

Registra-se, por fim, o compromisso da Administração Municipal de incluir a presente contratação no Plano de Contratações Anual dos exercícios subsequentes, tão logo o instrumento esteja formalmente implementado, fortalecendo o planejamento, a transparência e a governança das contratações públicas.

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Para a contratação almejada, os contratados deverão possuir capacidade de:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atuar no ramo do objeto
- b) **Habilitação Jurídica:** A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade jurídica, apresentando documentos como registro comercial, contrato social, entre outros, conforme exigido pela administração pública.
- c) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será exigida a regularidade fiscal (comprovante de regularidade relativo aos tributos federais, estaduais e municipais) e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas).
- d) **Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecer o equipamento, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou experiência anterior em fornecimentos similares.
- e) **Qualificação Econômico-Financeira:** Poderá ser exigida a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, para garantir que a empresa tenha condições de cumprir o contrato.
- f) **Proposta Comercial:** A proposta deverá conter o preço do equipamento, considerando todos os custos necessários para o fornecimento, como transporte e instalação, se aplicável.
- g) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do plano de trabalho e o TERMO DE CONVÊNIO Nº 993097/2026 – MAPA e 036/2026 – SEAB, levando em consideração que município de Barbosa Ferraz é basicamente apoiada na agricultura e está municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola.

**ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

CONVENIO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
CONVÊNIO Nº 993097/2026 – MAPA	Trator Agrícola de Pneus - Novo, tração simples, motor de potência mínima 80CV, caixa de câmbio lateral, sincronizada parcial, direção hidrostática, pesos dianteiros e traseiros, estação do Operador Aberta, assento com suspensão mecânica para estação do operador aberta - Padrão no mínimo 12 meses de garantia.	1	UNID
CONVÊNIO Nº 036/2026 – SEAB	Trator Agrícola; Novo (zero hora); Plataformado com teto; Tração 4x4; Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS); Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série; Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022; Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg]; Dimensões; Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm]; Largura maior ou igual a 1.600 [mm]; Altura maior ou igual a 2.200 [mm]; Motor Mínimo de 3 cilindros; Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv]; Aspirado ou turbo; Padrão de emissões – PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011);	1	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

	Sistema de transmissão com número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré. 1.5. Sistema Hidráulico; Com direção hidrostática; Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior; Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min]; Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto; Combustível tipo diesel; Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros; Freios de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico; Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico; Pneus. Novos; pneu Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30; Sistema de Segurança; Alarme sonoro de marcha à ré; Luzes de freio; Pisca alerta; Conforto; Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança; Demais itens; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência; o trator deverá ser entregue em cada Município no endereço indicado.		
--	---	--	--

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

Não existe memória de cálculo, pois é a primeira aquisição deste objeto.

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

Conforme estabelecido no item I o problema a ser solucionado se caracteriza como a necessidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento do equipamento.

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto.

Logo, aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar se constitui;

- a) licitar e adquirir o equipamento;
- b) na modalidade de pregão eletrônico.

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

**CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021**, sendo empregada a metodologia da média de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, **art. 54 do decreto municipal 26/2023.**

**LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021**

**ART. 23;**

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO

com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Estima-se o custo de aquisição referente ao TERMO DE CONVÊNIO N° 993097/2026 - MAPA, no VALOR DE R\$ 224.233,33 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Já para a aquisição referente ao TERMO DE CONVÊNIO N° 036/2026 – SEAB, estima-se o valor de R\$ 218.270,30 (duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Com a aquisição busca-se suprir a necessidade do município.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;**

A presente contratação tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA).

Em síntese, a solução para contratação, que apresenta maior vantajosidade, considerando os aspectos administrativos, é contratação de empresa para fornecimento do equipamento.

A presente contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei n° 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Município, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

No mais, será apenas dividido os itens em 2 processos, visto que são de convenios diferentes, o que poderia trazer divergência no momento da prestação de contas do objeto.

#### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

No que tange aos resultados almejados, A aquisição do trator agrícola tem como finalidade fortalecer a estrutura de atendimento ao setor rural do Município de Barbosa Ferraz/PR, ampliando a capacidade de execução de serviços mecanizados disponibilizados aos produtores rurais, especialmente agricultores familiares. O equipamento será utilizado na realização de atividades como preparo de solo, gradagem, plantio, apoio à manutenção de estradas rurais e demais serviços correlatos, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade agrícola e melhoria das condições de trabalho no campo.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria da Agricultura e turismo indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- k) realização de empenho;

**XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O material que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

**XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

BARBOSA FERRAZ, 23 DE ABRIL DE 2026.

FABIO FAUSTINO  
AGENTE ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**  
**Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO**

**CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONVÊNIO Nº 993097/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

**JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI**  
**SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO**

**AUTORIZAÇÃO**

- ( x ) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
- ( ) autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
- ( ) reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.